



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.186 DE 17 DE MAIO DE 2.001.

(Projeto de Lei nº 17/2001 de autoria do edil Marco Antônio da Silva).

“Proíbe utilização de alimentos transgênicos e seus derivados na Merenda Escolar no Município de Agudos”.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida aquisição, recebimento de doação, dos alimentos modificados geneticamente “transgênicos” e seus derivados destinados a merenda escolar, no município de Agudos.

Artigo 2º - Deverão ser observadas também para efeitos do Artigo 1º, que na composição de embutidos ou subprodutos oriundos de animais, vegetais, minerais, os quais receberam na alimentação animal, produtos de origem transgênicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal